

- 1- ATAS
 - 1.1- 5ª Reunião Ordinária
 - 1.2- 1ª Reunião Extraordinária
 - 1.3- Reunião de Comissão
 - 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
 - 3- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 4- PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
 - 6- ERRATAS
-
-

ATAS

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1995**
Presidência dos Deputados Agostinho Patrús
e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 19 a 21/95 - Requerimentos n°s 16 a 26/95 - Requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Júnior, João Batista de Oliveira, Jorge Hannas, Marcos Helênio, Mauri Torres (2), Romeu Queiroz, Ronaldo Vasconcellos e Sebastião Helvécio (3) - **Comunicações:** Comunicações da Bancada do PSDB e dos Deputados Francisco Ramalho, Mauri Torres, Marcelo Gonçalves e Geraldo Rezende - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados João Batista de Oliveira, Bonifácio Mourão, Ronaldo Vasconcellos, Ivair Nogueira, Simão Pedro Toledo e Alencar da Silveira Júnior - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Suspensão e reabertura da reunião - Questão de ordem - Designação de comissões: Comissões permanentes - Comissões Especiais para emitir pareceres sobre os vetos à Proposição de Lei Complementar n° 38 e às Proposições de Lei n°s 12.524, 12.511, 12.582, 12.580, 12.538, 12.551, 12.539, 12.546, 12.555, 12.549, 12.552, 12.617, 12.614, 12.625, 12.629, 12.628, 12.464 e 12.465 - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Sebastião Helvécio(2) e Mauri Torres; deferimento - Requerimentos dos Deputados Romeu Queiroz e Marcos Helênio; aprovação - Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; discurso do Deputado Durval Ângelo; aprovação - Requerimentos dos Deputados Jorge Hannas, Sebastião Helvécio, Mauri Torres, João Batista de Oliveira e Alencar da Silveira Júnior; aprovação - **2ª Fase: Questões de ordem - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:
Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Antônio Zeitune - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio

Zanto - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 19/95

Dispõe sobre a padronização e o uso de uniformes escolares na rede pública estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam padronizados por um período mínimo de 5 (cinco) anos os uniformes escolares da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único - O 1º (primeiro) período inicia-se com o ano letivo de 1996.

Art. 2º - A adoção de uniformes escolares obedecerá à padronização a ser estabelecida na regulamentação desta lei. Os diferentes estabelecimentos de ensino serão caracterizados por emblemas distintivos simples, a critério de cada escola.

Art. 3º - O aluno sem uniforme, com justificativa dos pais, assistirá normalmente às aulas, por tempo determinado.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese será concedida exclusividade a quaisquer estabelecimentos na confecção e na comercialização dos uniformes escolares eventualmente adotados, sendo certo que será livre a confecção destes pelos pais ou por associações de pais e mestres.

Art. 5º - No mês de novembro de 1995, os estabelecimentos publicarão os modelos pormenorizados dos uniformes adotados, ouvidas as associações de pais e mestres.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 1995.

Raul Lima Neto

Justificação: Diante da situação educacional vigente em nosso País e, "ipso facto", em nosso Estado, em que milhares de crianças e adolescentes estão fora das escolas, impõe-se a criação de todas as condições para que estes retornem às salas de aulas ou para que sejam conservados nelas os que já as freqüentam.

Muitas famílias, especialmente as de baixa renda, consomem parte considerável de seu salário na aquisição dos uniformes escolares.

Certas lojas têm exclusividade na confecção e na comercialização desses uniformes e cobram preços proibitivos, já que não há concorrência, caracterizando-se, assim, a formação de cartel, tão iníquo quanto injusto.

Necessária se faz a mudança dessa situação para o bem de milhares de crianças e adolescentes de nosso Estado. Sentem-se eles marginalizados pela falta de condição financeira para adquirir os uniformes, cuja venda tem se tornado fonte de extorsivo lucro, pois, não havendo concorrência nem livre iniciativa na confecção dos uniformes, obriga-se os usuários e os pais de família a se submeterem ao ganancioso comércio.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 20/95

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias de Coqueiral - ASCOFACO, com sede no Município de Coqueiral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias de Coqueiral - ASCOFACO - , com sede no Município de Coqueiral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de 1995.

Dílzon Melo

Justificação: A ASCOFACO, com sede e foro no Município de Coqueiral, é uma entidade civil de caráter comunitário, que objetiva coordenar obras e movimentos sociais e promover ações de âmbito social, econômico-social e educacional.

A referida entidade não possui fins lucrativos. Sua diretoria e seus conselheiros

não são remunerados pelos cargos que ocupam nem usufruem de vantagens ou qualquer benefício. O resultado de suas atividades é empregado em assistência social e na formação do espírito comunitário.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares, nesta Casa, para aprovação da proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça para exame preliminar e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 21/95

Estabelece a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nos veículos automotores do transporte coletivo intermunicipal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os usuários maiores de 7 (sete) anos e os motoristas de veículos automotores do transporte coletivo intermunicipal que operem sob regime de concessão obrigados a utilizar o cinto de segurança.

Art. 2º - A concessão ou renovação dos contratos para exploração do transporte coletivo intermunicipal ficará condicionada à adaptação do veículo ao disposto nesta lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeitará o usuário ou seu responsável, quando for o caso, a:

I- advertência pelo motorista;

II- desembarque durante o percurso, em local adequado, a critério da autoridade competente.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o proprietário do veículo a:

I- multa;

II- rescisão do contrato de concessão.

Art. 5º - Os veículos mencionados nesta lei exibirão, em local visível, a determinação da obrigatoriedade da utilização do cinto de segurança e as penalidades aplicáveis ao infrator.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1995.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: O crescimento populacional, a adoção de novas tecnologias, o desenvolvimento de todos os setores de atividades acabam por provocar, muitas vezes, alterações indesejáveis no meio ambiente e no modo de vida das pessoas.

Surgem necessidades que exigem mudanças estruturais e comportamentais. Poderíamos citar alguns exemplos: a poluição causada pelas indústrias e pelo acúmulo de detritos tem provocado saudáveis reações das comunidades, que passam a se preocupar com a instalação de filtros nas fábricas ou com a coleta seletiva do lixo; tem mudado a mentalidade do consumidor, que aprende a fazer valer seus direitos. A violência urbana tem obrigado o indivíduo a aumentar a segurança de sua moradia. O homem moderno já não se surpreende com o avanço tecnológico das comunicações. Ao contrário, procura integrar-se aos novos sistemas e deles usufruir da forma mais adequada possível.

Nesse mundo em rápida transformação, requer atenção permanente a administração dos problemas surgidos com o crescimento do número de veículos e o conseqüente aumento do número de acidentes nas estradas e nas áreas urbanas.

No Brasil, revela-se especialmente importante a questão da segurança no trânsito, imprescindível para a proteção de nossa integridade física, uma vez que as condições brasileiras são próprias dos países menos desenvolvidos: a população ainda não tomou plena consciência da necessidade do respeito às regras de trânsito e é deplorável o estado de conservação das estradas.

Embora convivamos com agravantes inexistentes nas nações mais adiantadas, nosso nível de conscientização ainda não atingiu o patamar desejável para que tomássemos as medidas de prevenção necessárias, como já se fez no exterior.

Há muito tempo os países desenvolvidos têm-se preocupado com a utilização de um equipamento simples, mas muito eficiente: o cinto de segurança. Em nosso País, a medida inicial relativa a esse aspecto foi a instituição da obrigatoriedade do uso do cinto de segurança nas estradas por passageiros de automóveis. Mais recentemente, tem sido objeto de preocupação o uso do cinto nas áreas urbanas.

Já regulamentado em outros países, o uso do cinto de segurança por passageiros e motoristas de ônibus tem-se mostrado eficaz na redução do número e da gravidade das lesões causadas por acidentes. É essencial que passemos a atuar preventivamente, por nos defrontarmos, como mencionamos, com sérios agravantes, que vão desde o estado de conservação das vias públicas até as precárias condições de assistência aos doentes,

entre os quais, os acidentados.

Urge, portanto, adotarmos medidas de segurança que acompanhem o desenvolvimento mostrado em outros setores, de forma a nos colocarmos um pouco mais próximos da modernidade.

O que estamos propondo, na verdade, nada mais é que um passo para melhor adequação do transporte coletivo às atuais condições de vida; é o atendimento a uma demanda presente há muito em nosso cotidiano e ainda sem uma resposta satisfatória.

Acreditamos que as medidas a serem viabilizadas pela aprovação deste projeto terão, a um tempo, caráter educativo e preventivo, contribuindo para salvar vidas e para evitar o surgimento de lesões permanentes, de elevado custo pessoal e social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 16/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Esportes com vistas à liberação de verba para ajuda ao Florestino Social Clube, no Município de Timóteo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 17/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA com vistas a que se coloque em funcionamento o poço artesiano recentemente perfurado por essa empresa, localizado no Bairro N. Sra. das Graças, no Município de Timóteo.

Nº 18/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Diretor do DER-MG com vistas à instalação de redutores de velocidade na BR-381, no Distrito de Cachoeira do Vale, no Município de Timóteo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 19/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Esportes com vistas à construção de um estádio de futebol no Município de Timóteo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 20/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BEMGE com vistas à instalação de um posto de serviço na sede da Prefeitura do Município de Timóteo.

Nº 21/95, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente-Geral da FHEMIG com vistas à doação de terreno do Estado localizado em Citrolândia, no Município de Betim. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 22/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja enviado ofício à Secretária da Educação com vistas à construção de prédio para escola de 1º e 2º graus em Lagoa de Santo Antônio, no Município de Pedro Leopoldo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 23/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja enviado ofício ao Presidente da COPASA com vistas à construção de rede de água no Distrito de Marilândia, no Município de Itapeçerica. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 24/95, do Deputado Marcelo Cecé, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Marco Antônio de Freitas Rocha pelo trabalho realizado à frente da Rádio Líder e por ter recebido o prêmio de Radialista do Ano de 1994. (- À Comissão de Educação.)

Nº 25/95, do Deputado Raul Lima Neto, solicitando seja enviada moção de repúdio ao Executivo Municipal de Belo Horizonte em protesto a ato considerado por ele contra a moral familiar utilizando-se monumento histórico da Capital mineira. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 26/95, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja enviado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à pavimentação do acesso da cidade de São Gonçalo do Pará à BR-262. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, em que pede se solicitem à Câmara dos Deputados a inclusão urgente em ordem do dia e a aprovação do projeto de lei da Senadora Júnia Marise que inclui o vale do Jequitinhonha na área da SUDENE.

Do Deputado João Batista de Oliveira, em que pede se convoque o Secretário de Transportes e Obras Públicas para que esclareça sobre o andamento das obras de duplicação da BR-381 (Rodovia Fernão Dias).

Do Deputado Jorge Hannas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.267/93.

Do Deputado Marcos Helênio, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.396/93.

Do Deputado Mauri Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.912/94.

Do Deputado Mauri Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.490/93. (- A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno.)

Do Deputado Romeu Queiroz, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº

2.270/94.

Do Deputado Ronaldo Vasconcellos, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei n° 2.232/94.

Do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei n° 1.521/93.

Do Deputado Sebastião Helvécio (2), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 2.002 e 2.139/94. (- A Presidência defere os requerimentos, de conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno.)

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Bancada do PSDB e dos Deputados Francisco Ramalho, Mauri Torres, Marcelo Gonçalves e Geraldo Rezende.

Oradores Inscritos

- Os Deputados João Batista de Oliveira, Bonifácio Mourão, Ronaldo Vasconcellos, Ivair Nogueira, Simão Pedro Toledo e Alencar da Silveira Júnior proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

Esta Presidência informa ao Plenário que, em reunião da Mesa realizada ontem, foi decidido que todos os Deputados poderão apresentar sugestões de modificações no Regimento Interno e que os Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria José Hauelsen foram designados para receber as propostas.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Tendo em vista a necessidade de se proceder à composição das comissões permanentes da Casa, visando à agilização dos trabalhos legislativos, esta Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para que as Lideranças ultimem as indicações dos Deputados que farão parte das referidas comissões. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, estamos dando início aos nossos trabalhos, com uma presença significativa de Deputados e uma nova Mesa, que vem desenvolvendo um trabalho no sentido de evitarmos algumas expressões que não devem ser usadas nesta legislatura. Gostaria, por isso, que fossem retiradas dos anais desta Casa algumas expressões utilizadas, de forma infeliz, pelo nosso companheiro, Deputado Alencar da Silveira Júnior, para que o debate fosse realizado no campo das idéias, da política, e nunca, de forma pessoal. Solicito, portanto, Sr. Presidente, que tais expressões sejam suprimidas.

O Sr. Presidente - Em vista da solicitação formulada pelo Deputado Gilmar Machado, com referência a expressões anti-regimentais usadas em discurso pronunciado pelo Deputado Alencar da Silveira Júnior, nesta reunião, esta Presidência, no uso da atribuição que lhe vem do art. 84, inciso VII, do Regimento Interno, determina que sejam expungidas, do texto a ser publicado, as expressões impróprias com que o Deputado Alencar da Silveira Júnior se referiu ao PT.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar, de acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do art. 98, c/c o art. 107, do Regimento Interno, as comissões permanentes da Casa.

- A relação das comissões permanentes da Casa, com seus membros efetivos e respectivos suplentes, foi publicada na edição anterior.

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar, de acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do art. 98, c/c o art. 112, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, comissões especiais para emitir pareceres sobre os vetos à Proposição de Lei Complementar n° 38 e às Proposições de Lei n°s 12.524, 12.511, 12.582, 12.580, 12.538, 12.551, 12.539, 12.546, 12.555, 12.549, 12.552, 12.617, 12.614, 12.625, 12.629, 12.628, 12.464 e 12.465.

- A relação dos membros efetivos e suplentes das comissões especiais acima referidas foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Bancada do PSDB - indicação do Deputado Francisco Ramalho como seu Líder; e pelos Deputados Francisco Ramalho, Líder do PSDB -, indicação do Deputado Arnaldo Canarinho como Vice-Líder do PSDB; Mauri Torres, Líder do PMDB - indicação do Deputado Jorge Eduardo como Vice-Líder do PMDB (Ciente. Publique-se. Cópia às

Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); Marcelo Gonçalves - falecimento do Sr. José Machado Araújo, em Pedro Leopoldo; e Geraldo Rezende - falecimento do Sr. Luiz Alberto Borges Rezende, em Tupaciguara (Ciente. Oficie-se.).

Requerimentos

- A seguir, são deferidos, de conformidade com o inciso I do art. 185 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Sebastião Helvécio (2) - desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 2.139 e 2.002/94; e Mauri Torres - desarquivamento do Projeto de Lei n° 1.490/93.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, na forma regimental, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Romeu Queiroz e Marcos Helênio - desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 2.270/94 e 1.396/93, respectivamente.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei n° 2.232/94, de sua autoria. Em votação, o requerimento. Para encaminhá-la, com a palavra, o Deputado Durval Ângelo.

- **O Deputado Durval Ângelo** profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, na forma regimental, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Jorge Hannas, Sebastião Helvécio e Mauri Torres - desarquivamento dos Projetos de Lei n°s 1.267 e 1.521/93 e 1.912/94, respectivamente.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita seja enviado ofício ao Secretário de Obras Públicas, convocando-o a comparecer nesta Assembléia a fim de dar esclarecimentos sobre o andamento das obras de duplicação da BR-381 - Fernão Dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, em que solicita seja encaminhado pedido à Câmara dos Deputados para inclusão urgente na pauta do projeto de lei da Senadora Júnia Marise que inclui o vale do Jequitinhonha na área da SUDENE. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questões de Ordem

O Deputado Ajalmar Silva - Sr. Presidente, como V. Exa. pode notar, não há "quorum" para votação, razão pela qual peço o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - É regimental.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, solicito verificação de "quorum". Acredito que temos um número suficiente de Deputados para a discussão desses vetos, que já vem se desenrolando há várias reuniões. Vamos seguir o exemplo do Congresso Nacional e fazer a verificação, com a chamada dos Deputados.

O Sr. Presidente - A Presidência comunica ao Deputado que, no momento, não temos vetos em discussão, e sim, em votação. Para a votação desses vetos, a chamada é nominal, e a Presidência verificou, de plano, que não há no Plenário 39 Deputados. Na realidade, estão presentes 24 Deputados.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, para as extraordinárias de amanhã, dia 23, às 9 e às 20 horas, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Wanderley Àvila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Questão de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Suspensão e reabertura da reunião - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Àvila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Antônio Zeitune - Arnaldo

Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Tôrres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trófia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Romeu Queiroz - Sr. Presidente, as Lideranças estão tentando um entendimento com relação à votação do veto à Proposição de Lei nº 12.455. Baseado nisso, gostaria de pedir a V. Exa. que suspendesse a reunião por 5 minutos, para esses entendimentos.

Palavras do Sr. Presidente

É regimental. Esta Presidência vai atender à solicitação do Líder Romeu Queiroz. Antes, porém, gostaria de pedir aos senhores Líderes dos partidos que encaminhem à Secretaria-Geral da Mesa, até as 11 horas de hoje, os nomes indicados para aquelas comissões da preferência de cada partido, respeitado o aspecto regimental da proporcionalidade, para que esta Presidência possa cumprir o Regimento Interno e, na reunião ordinária de hoje à tarde, fazer a composição das 14 comissões permanentes. Se alguns Líderes não indicarem nomes, a Presidência, regimentalmente, fará a indicação, a seu critério, para a composição das comissões. Portanto, solicito que todos os partidos encaminhem diretamente à Secretaria-Geral da Mesa, que tem a divisão por partidos, de acordo com o Regimento Interno e de acordo com a proporcionalidade, para que possamos compor, hoje à tarde, as comissões permanentes. Solicita, ainda, que na relação das preferências conste também o nome dos parlamentares efetivo e suplente que irão compor a comissão pretendida.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Estão suspensos os trabalhos por 5 minutos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, em atendimento a solicitação das Lideranças, formulada durante a suspensão dos trabalhos, para que lhes seja concedido um prazo maior para que se façam entendimentos quanto à apreciação dos vetos constantes na pauta, e tendo em vista que quanto à apreciação dos vetos constantes na pauta, e tendo em vista que essa mesma matéria integra a ordem do dia das demais reuniões de hoje, encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, passa-se à fase de votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Ivo José, relator do Projeto de Lei nº 1.928/94, em 2º turno, solicita prazo regimental para emitir seu parecer, o que é deferido pela Presidência. Continuando, o Deputado Ivo José, relator do Projeto de

Lei nº 1.952/94, em 1º turno, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 e com a Emenda nº 1. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Na fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia, o Deputado Ivo José, relator do Projeto de Lei nº 1.714/93, opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência submete a discussão e votação o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.557/94, que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, a Presidência procede à leitura da informação elaborada pela Gerência-Geral de Consultoria e Pesquisa sobre as questões debatidas nas reuniões dos dias 14 e 21 do corrente, destinadas a audiências públicas com entidades da sociedade civil e empresas para discutir a situação ambiental do Município de Ibitaré. Os Deputados presentes decidem encaminhar cópia do relatório à Prefeitura Municipal de Ibitaré; à FEAM; ao COPAM; à AMDA; à Mineral do Brasil Ltda. e à FETAEMG. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência suspende os trabalhos para que se lave a ata. Reaberta a reunião, o Presidente solicita ao Deputado Marcelo Cecé que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Deputado Ronaldo Vasconcellos agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão de Meio Ambiente na 12ª Legislatura. Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Marcelo Cecé - Ivo José.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23/2/95

Em turno único: Veto Total à Proposição de Lei nº 12.456.

Obs.: Foi rejeitado o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.455.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.116/94*

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.116/94, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores da Vila Maria Regina - ASPROMOVIMAR -, com sede no Município de Juatuba.

Aprovada a proposição no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, compete-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Elaboramos a redação do vencido, conforme prescreve o art. 196, § 1º, do Regimento Interno, a qual segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A referida Associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade. Pelos serviços prestados, merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.116/94 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 2.116/94

Declara de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores da Vila

Maria Regina - ASPROMOVIMAR -, com sede no Município de Juatuba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores da Vila Maria Regina - ASPROMOVIMAR -, com sede no Município de Juatuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* - Fica sem efeito o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.116/94, publicado na edição de 10/12/94, na pág. 38, cols. 3 e 4.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI

Nº 12.464

Comissão Especial

Relatório

No uso da atribuição conferida pelo art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição do Estado, o Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 12.464, que institui o Dia Estadual do Guarda de Trânsito.

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão Especial para emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 548/94, que encaminhou a esta Casa, o Chefe do Poder Executivo opôs veto total à Proposição de Lei nº 12.464, que institui o Dia Estadual do Guarda de Trânsito.

O argumento invocado pelo Governador é a não-existência da categoria policial denominada guarda de trânsito.

À polícia compete, entre as funções de segurança pública a ela atribuídas nas Constituições Federal e Estadual, o policiamento de trânsito. Não existe, portanto, a classe específica de guarda de trânsito. Não se justifica, pois, a homenagem.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 12.464.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Ajalmar Silva, relator -Marco Régis.

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI

Nº 12.465

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 549/94, o Governador do Estado comunicou a esta Casa a oposição de veto total à Proposição de Lei nº 12.465. Recusando sanção, ele valeu-se da competência que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, ambos da Constituição do Estado.

Após publicada, foi a matéria submetida a esta Comissão para, nos termos do art. 234 do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

A questão dos fundos de pensão de funcionários é uma das mais debatidas no atual cenário de discussões sobre o destino dos recursos públicos.

Examinando-se a história recente do Estado brasileiro, verifica-se que a formação dos fundos de pensão se deu de forma pouco organizada, sem o necessário debate prévio sobre as fontes que financiariam os benefícios a serem concedidos.

Esse fato acabou por transferir para o Tesouro Estadual grande parte da responsabilidade pelo financiamento dos benefícios. Isso representa uma distorção que não pode continuar, pois faz com que os beneficiários se tornem destinatários de quantidade de recursos públicos que, em termos "per capita", são bastante superiores aos destinados a outros grupos da população, às vezes mais carentes desses recursos.

Assim sendo, há que se dimensionar de maneira mais precisa o valor dos benefícios concedidos, evitando criar para os fundos de pensão obrigações para as quais não haja fonte de recursos correspondente de caráter permanente.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.465, ex-Projeto de Lei nº 1.757/93.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1995.

Geraldo Rezende, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI

Nº 12.552

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 12.552, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes;

regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 568/95, encaminhou S. Exa. à apreciação desta Casa as razões do veto, incidente este sobre o art. 15 e o art. 19, § 2º, II.

Na forma do disposto no art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

Na mensagem aludida, o Governador do Estado apresenta razões de ordem constitucional e de interesse público para opor veto à Proposição de Lei nº 12.552.

Ao examinarmos mais acuradamente a matéria, verificamos que, de fato, existe incompatibilidade entre o art. 15 da proposição, o qual proíbe a construção de hospitais psiquiátricos e organizações similares públicos ou privados, e o art. 5º, VIII, da Constituição da República, que garante o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. Na verdade, impedir a construção de novos hospitais psiquiátricos, mesmo que eles atendam às diretrizes contidas na proposição de lei em apreço, está em desacordo com o que dispõe a Carta Magna.

Por outro lado, como bem acentua o Sr. Governador, a proposição, em seu art. 19, § 2º, II, ao determinar ao poder público que garanta um salário mínimo mensal ao portador de patologia mental que, comprovadamente, não possua meios de promover a própria subsistência, cria despesas sem indicação da fonte de recursos. Desse modo, ficaria o poder público impossibilitado de executar a medida preconizada.

Portanto, embora seja claro para nós o mérito das idéias contidas nos dispositivos vetados, reconhecemos serem estes inadequados, na forma em que estão propostos.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela manutenção do veto oposto ao art. 15 e ao art. 19, § 2º, II, da Proposição de Lei nº 12.552.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Jorge Hannas.

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI

Nº 12.625

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 12.625, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 571/95, o Chefe do Executivo encaminhou à apreciação desta Casa as razões do veto, incidente sobre o art. 3º, II, V, VII, VIII, IX e XII, os arts. 11 e 12, o art. 20, IX, e o art. 28 e seu parágrafo único.

Na forma do disposto no art. 234, c/c o art. 112, I, "b", do Regimento Interno, foi o veto distribuído a esta Comissão Especial para receber parecer.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre vários aspectos da inspeção e da fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal, entre os quais salientamos a determinação da responsabilidade das ações de inspeção e fiscalização, seus objetivos, diretrizes a serem adotadas com a finalidade de se obterem melhores resultados nos procedimentos, locais em que as ações serão desenvolvidas, e sanções aplicáveis quando as normas sanitárias forem descumpridas.

Trata-se, portanto, de proposição abrangente, que propõe medidas de grande alcance.

O veto a alguns dispositivos, ao que nos parece, visa a tornar o conteúdo da proposição mais harmônico, ao mesmo tempo que procura consolidar práticas já consagradas pelo exercício das atividades de inspeção e de fiscalização nos âmbitos estadual e federal. É o que se observa, de modo especial, no veto ao art. 3º, II, que prescreve a criação de mecanismos para que a vigilância sanitária atue de forma harmônica e sistemática no processo de produção e comercialização de alimentos; aos incisos VII, VIII e XII do mesmo artigo, que se referem ao processo técnico de controle de qualidade do produto final.

O art. 3º, V, estabelece a exigência de responsabilidade técnica para os produtos de origem animal. Ora, é do conhecimento de todos a importância da atividade artesanal na elaboração de tais produtos, para um grande número de famílias mineiras. A introdução desse requisito para a comercialização dos produtos mencionados acarretaria, sem dúvida, aumento dos custos de produção, o que poderia provocar um problema social cujas dimensões não se podem prever.

Ainda examinando o art. 3º, percebemos que seu inciso IX, de fato, ao dispor sobre a inspeção executada pelo município, o faz de forma menos abrangente que o art. 9º, pois este prevê a realização de convênios não só entre o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - e os municípios, mas também entre esse Instituto e órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde e ao abastecimento, visando à integração do processo de produção e de comercialização de alimentos.

Uma análise mais detalhada de outros dispositivos vetados aponta uma real inadequação do seu conteúdo ao que a prática tem evidenciado com relação aos procedimentos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

O Conselho Consultivo do IMA, cuja composição é definida pela Lei nº 10.594, de 7/1/92, já abriga os representantes dos diversos setores que o art. 11 da proposição nele pretende incluir. O art. 12, por sua vez, se aplicado, resultaria inócuo, dado que as diretrizes federais utilizadas pelo IMA, não são passíveis de regulamentação em âmbito estadual. Verificamos, ainda, que o Estado se utiliza da prática de centralizar a circulação de assuntos tributários na legislação tributária estadual, fato que torna pouco adequada a regulamentação, por meio de decreto específico, das diferentes taxas mencionadas na proposição.

Uma questão deve ser levantada, agora com relação ao art. 28 e seu parágrafo único, que prevê a inclusão de um membro ou representante da Assembléia Legislativa na composição de diversos órgãos colegiados do Estado. Pondera o Governador do Estado, ao apontar as razões do veto, que o dispositivo contraria o princípio constitucional que assegura a independência dos Poderes. Ora, a presença de um representante do Poder Legislativo não pretende, de forma alguma, significar ofensa a tal princípio e por isso pode, a nosso ver, contribuir para a harmonia que deve existir entre os Poderes, de acordo com o art. 6º da Constituição Estadual. Na realidade, a presença da Assembléia nos referidos Conselhos do Executivo possibilita a expressão da vontade popular, visto ser esse um dos papéis do Legislativo em uma democracia representativa. Facilita, ainda, o exercício da função fiscalizadora da Assembléia Legislativa, atribuição prevista no art. 62, XXXI, da Carta mineira.

Com a ressalva feita ao art. 28, deixamos clara, pelo que expusemos, a nossa concordância com as razões apresentadas para a oposição do veto aos dispositivos antes analisados, embora reconheçamos serem nobres as razões que motivaram nossos pares a incluí-los na proposição em tela.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela manutenção do veto oposto ao art. 3º., II, V, VII, VIII, IX e XII, aos arts. 11 e 12, ao art. 20, IX, e pela rejeição do veto oposto ao art. 28 e seu parágrafo único, da Proposição de Lei nº 12.625.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1995.

Paulo Piau, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Ajalmar Silva.

PRONUNCIAMENTO REALIZADO EM REUNIÃO ANTERIOR

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 17/2/95

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, Sr. Secretário, Srs.

Deputados, representantes da imprensa, populares das galerias que nos visitam hoje e para acompanhar os trabalhos desta Casa e cuja presença agradeço: Em 6/2/27, entrava em funcionamento, em fase experimental, a Rádio Mineira, utilizando as antenas do Serviço Radiotelegráfico da Rede Mineira de Viação e realizando sua primeira transmissão pública no ano de 1928, recebendo o prefixo PRA-Q, depois PRC-7. Até então, pode-se dizer que o rádio brasileiro estava na fase da "contribuição", muito embora já algumas emissoras vivessem não somente das mensalidades dos sócios do "clube", mas também da venda de comerciais.

Finalmente, em 16/2/31, portanto, há 65 anos, a Rádio Mineira recebia a autorização definitiva para o seu funcionamento.

Durante muitos anos, a Mineira pertenceu aos Diários Associados e foi pioneira nas transmissões esportivas, no radiojornalismo, vivendo lado a lado com a notícia, com a informação, com a prestação de serviço, com a música, implantando o Musirama e o Factorama. Antes das emissoras de FM, a Mineira desempenhou esse papel.

No início da década de 80, a emissora foi vendida para o Grupo Jarjour Carneiro, tornando-se apenas uma emissora musical, e, em 1985, foi vendida, perdendo parte de sua identidade e levando a crer que havia desaparecido.

No início de 1993, a rádio foi adquirida por um grupo forte e bem-intencionado, que resolveu resgatar a credibilidade de uma emissora que é a história, a memória, dando-lhe vida nova, dinamismo, esportes, jornalismo, música, prestação de serviços, divulgação das novas conquistas tecnológicas, das idéias e dos debates que levam ao desenvolvimento. O fato marca o retorno da Mineira e deixa uma marca clara de um presente e de um futuro que orgulha o povo mineiro, pois a Rádio Mineira é mineira

até no nome.

Por todas essas razões é que esta Casa Legislativa presta a sua homenagem à Rádio Mineira, um reconhecimento à garra, ao destemor, à independência, à dignidade nos negócios, à lisura de propósitos, ao espírito empreendedor e à clareza de escopo de seus proprietários, Salvador Masci, Sérgio Naya e o jornalista Gilberto Gil Costa. A Rádio Mineira não somente volta a ser um patrimônio do próprio povo mineiro, mas retorna aos olhos, aos ouvidos e ao julgamento da opinião pública, antecipando o futuro, lançando no ar o seu satélite digital para que o ouvinte possa ter o mais avançado rádio do País, com qualidade, tecnologia, criatividade e ousadia, como consequência de um trabalho pioneiro que vem sendo desenvolvido há 65 anos.

Os que hoje conhecem o trabalho da Mineira são unânimes em reconhecer que ela consegue aliar todos os fatores para que o ouvinte possa estar informado 24 horas por dia, unindo a experiência com a juventude, para fazer uma rádio criativamente útil. A Rádio Mineira registra, há 65 anos, os momentos mais importantes do País. Momentos que marcam a vida de uma nação, a vida de seus homens. A Mineira é a história, é a memória, é o futuro, é o presente.

Unida hoje à Rádio Jovem Pan de São Paulo, a Rádio Mineira leva para o Brasil o que de mais importante acontece no País e no mundo.

Hoje, a Rádio Mineira tem em seus quadros profissionais conceituados do radiojornalismo, do esporte, da comunicação geral, que emprestam, com o maior afinco, seus talentos à causa da Rádio Mineira.

A Rádio Mineira tem contribuído de uma maneira decisiva para o aprimoramento democrático do País, com uma equipe de jornalistas atuantes, garantindo a informação segura, marcando sua presença em todos os acontecimentos de Minas, do Brasil e do mundo.

Meus caros amigos, saibam que esta Casa é o registro vivo de tudo aquilo que a Rádio Mineira representa para todos nós, mineiros, merecendo, portanto, esta justa e sincera homenagem do povo de Belo Horizonte.

A todos vocês, Diretores, jornalistas e profissionais da Rádio Mineira, nossos sinceros votos de continuado sucesso. Desejo isso por ser hoje um jornalista dentro desta Casa, um radialista, lembrando que, dos 77 Deputados, sou o único que ainda está militando no meio radiofônico. O programa que apresento hoje foi lançado por meu pai, há 48 anos, na Rádio Mineira. Portanto, Srs. Deputados, em nome do PDT, autorizado pelo meu Líder, Deputado José Braga, e em nome de alguns companheiros de Belo Horizonte, desejo à Rádio Mineira, nos seus 65 anos, muito sucesso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 21/2/95, o Sr. Presidente, nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou os seguintes atos:

nomeando Patrícia Spyer Prates para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Neide Peres Amaral para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Ana Lúcia Rodrigues para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Milton Cólen para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Arnaldo David Maia para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Ângela Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Márcio Antônio Lacerda para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Aleusa Pereira de Souza para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Norma da Silva Cordeiro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Francisco Lobato Bicalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 982, de 29/9/93, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

nomeando Ivanete Arcanjo Campos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Presidência;

nomeando Romilda Lacerda Rodrigues para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder do PDT;

nomeando Geovânia Alves Coelho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder do PL.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, e 845, de 11/3/93, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

nomeando Nagib José Elias Filho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Paulo Henrique Macena Braga para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder do PDT;

nomeando Katia Cristina Pinheiro Godinho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Olinto Godinho, Vice-Líder do PL.

Nos termos da Lei n° 9.384, de 18/12/86, modificada pela Resolução n° 5.086, de 31/8/90, assinou o seguinte ato:

nomeando José Celso C. G. Pinto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Oficial de Gabinete do Presidente, padrão AL-25, código AL-DAI-1-04, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 7/2/95, pág. 23, col. 3, onde se lê:

"Exonerando Neide Aires Diniz", leia-se:

"Tornando sem efeito o ato que nomeou Neide Aires Diniz".

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 18/2/95, na pág. 29, col. 1, onde se lê:

"Osmayre David Miranda", leia-se:

"Osmary David Miranda".
